



JUNTA DE FREGUESIA DA BAJOUCA
CONCELHO DE LEIRIA

Handwritten signature and number 13

CONTRATO EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA REQUALIFICAÇÃO ARRUAMENTO
PARALELO AO LARGO DOS 13

Primeiro: FREGUESIA DE BAJOUCA, com morada em Av. Voluntários 25 novembro, n.º3, em Bajouca, pessoa coletiva n.º 501150439, aqui representada pelo Presidente, Nelson Manuel Carreira Ferreira no uso de competências com poder para obrigar, doravante designada por **Dono de Obra**; e

Segundo: MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES- CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS S.A Pessoa Coletiva sob o n.º 504225286, com sede em Estrada Nacional n.º1- Vale Gracioso, 2400-827 Azoia neste ato representado pelo [REDACTED] titular do cartão de cidadão número [REDACTED] contribuinte fiscal número [REDACTED] residente em [REDACTED] com poderes para obrigar, doravante designado por **Empreiteiro**.

- a) Por deliberação datada de vinte e três de novembro de 2023 o Dono de Obra promoveu por consulta prévia para **REQUALIFICAÇÃO ARRUAMENTO PARALELO AO LARGO DOS 13**
- b) A despesa resultante do presente contrato de empreitada encontra-se cabimentada e compromisso com o n.º 8 de novembro de 2024
- c) O Presidente, no uso das suas competências, adjudicou ao empreiteiro a empreitada, objeto do referenciado procedimento;
- d) O empreiteiro fica subordinado às exigências de interesse público de conclusão atempada das obras e fornecimentos, objeto do contrato.
- e) Não foram efetuados ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos do artigo 99º do Código dos Contratos Públicos;

É celebrado o presente contrato de empreitada, que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes, pelo que os contraentes livremente estipulam e reciprocamente aceitam.

Artigo 1º

(Objeto do Contrato)

Junta de Freguesia Bajouca, Rua Voluntário 25 de Novembro, nº3, 2425 – 173 Bajouca
Tel./Fax. 244 684 004 – e-mail: junta-freg.bajouca@sapo.pt



JUNTA DE FREGUESIA DA BAJOUCA
CONCELHO DE LEIRIA

1. O presente contrato tem por objeto a execução, pelo empreiteiro, dos trabalhos, de **REQUALIFICAÇÃO arruamento paralelo ao LARGO DOS 13** e nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o processo do procedimento identificado no considerando a) do presente contrato, e que integram o seu âmbito de aplicação, devidamente concretizados no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Os trabalhos de empreitada desenrolar-se-ão de harmonia com o projeto patenteado no concurso, nos termos e condições constantes da proposta do empreiteiro, designadamente do plano de trabalhos e obedecerão ao prescrito no caderno de encargos e nas diferentes peças que integram o processo de concurso.

Artigo 2º

(Local da obra)

1. Os trabalhos a executar serão os de acordo com o mapa de quantidades fornecido:
 - a. Largo dos 13- Bajouca de Cima/ Loural/Vale de Baixo

3º

(Preço Contratual)

1. O preço contratual a pagar pelo dono de obra, em resultado da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é o de 28395.50€ (Vinte e oito mil trezentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 6%.

Artigo 4º

(Condições de pagamento)

- 1- As quantias devidas pela Junta de Freguesia de Bajouca, deverão ser pagas após a receção das respetivas faturas, num prazo até **60 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Artigo 5º

(Prazos de execução da empreitada)



JUNTA DE FREGUESIA DA BAJOUCA
CONCELHO DE LEIRIA

Handwritten signature

Handwritten signature

- 1- O prazo global para a conclusão integral dos trabalhos de empreitada é 30 dias a contar da data da sua consignação.

Artigo 6º
(Comunicações)

1. As comunicações feitas durante a fase de execução do contrato, entre o dono de obra e o empreiteiro devem ser escritas e efetuadas por correio eletrónico ou por outro meio de transmissão escrita de dados.
2. As comunicações referidas no número anterior consideram-se efetuadas na data da respetiva expedição.
3. Tratando-se de comunicações efetuadas por telecópia a data de notificação corresponde à data constante no relatório de transmissão bem-sucedido.
4. As notificações e comunicações nos termos dos números anteriores e que tenham como destinatário o dono de obra, efetuadas após as 17 horas do local de receção ou em dia em não útil nesse mesmo local, presume-se feitas às 10 horas do dia útil seguinte.

Artigo 7º
(Invalidade parcial)

- 1- Se alguma das disposições deste contrato vier a ser considerada nula ou invalida, tal não afetará a validade do restante clausulado do mesmo, o qual se manterá plenamente em vigor.

Artigo 8º
(Foro competente)

- 1- Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 9º
(Despesas do contrato e encargos do empreiteiro)



JUNTA DE FREGUESIA DA BAJOUCA
CONCELHO DE LEIRIA

1. Todas as despesas do contrato serão da responsabilidade do empreiteiro.
2. Constituem encargo do empreiteiro as despesas resultantes do pagamento dos prémios dos seguros exigidos.

Artigo 10º

(Vigência)

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e depois de lido e achado conforme, vão eles assinar o presente contrato, feito em duplicado, ficando um exemplar em poder da dona de obra e outro em poder do subempreiteiro.

Bajouca, de 08 novembro de 2024

FREGUESIA DE BAJOUCA

MCA CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS S.A



Nelson Manuel Carreira Ferreira

MANUEL CONCEIÇÃO ANTUNES
Construções e Obras Públicas, S.A
ADMINISTRAÇÃO

Manuel da Conceição Antunes